



## DIRETORIA FINANCEIRA

### PARECER Nº 0026/2018

Vem a esta Diretoria, atendendo solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí n. 140, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que estabelece competências em casos de despesas decorrentes de obrigações de outros entes da Federação.

Em relação ao aspecto financeiro-orçamentário, a judicialização de áreas como Saúde e Educação, entre outras, compromete as contas municipais uma vez que não há contrapartida financeira por parte do Estado e da União.

Assim, temos que a presente adequação à Lei Orgânica do Município trará maior equilíbrio às contas públicas, fato este que, a princípio, não trará aumento de despesas à Municipalidade.

Retorne-se à Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 11 de maio de 2018.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos